



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 2.035/2025

Em 04 de Agosto de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 05 (cinco) meses, a contar da data da contratação:**

I – 01 (um) Monitor de Educação Infantil, 40 horas semanais, com vencimento no valor de R\$ 2.268,73 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) mensais.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratações dos servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação.

Art. 3º O Contrato de que trata o Art.1º será de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Lagoa Bonita do Sul, em 04 de agosto de 2025.

Sidinei N. Bach
Sidinei Nilson Bach,
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto se faz necessária a contratação temporária de um Monitor de Educação Infantil para atuar na EMEI Criança Feliz, onde o mesmo irá substituir a Monitora Lucilene Fatima Milani Morsch que entrará em Licença Maternidade.

Igualmente, salientamos que a contratação deve seguir a ordem de classificação do Concurso Público realizado pelo Município.

Pelo exposto, Senhores Vereadores, consideramos demonstrada a necessidade das contratações temporárias propostas neste Projeto de Lei, para o qual solicitamos a aprovação de Vossas Excelências.

Sidinei N. Bach

Sidinei Nilson Bach,
Prefeito Municipal em Exercício